



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020 SDHDS

Processo: P136878/2020

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Colaborar na execução, em caráter de emergência e provisório, de locais de oferta de cuidados básicos de higienização pessoal e acesso a instalações sanitárias, de novas unidades de acolhimento institucional para pessoa em situação de rua, pelo período inicial de 100(cem) dias, podendo haver prorrogação no caso de continuidade da situação de isolamento social em razão da epidemia do COVID 19, com o fim de receber novos casos de acolhimento institucional no município de Fortaleza.

OSC Parceira: INSTITUTO MARIA DA HORA, com sede à Rua Cel Matos Dourado, nº 397, Bairro Henrique Jorge, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 06.750.574/0001-63, representado legalmente por sua presidente MARIA DA GLÓRIA PAIVA DE FIGUEIREDO, portadora de Cédula de Identidade nº 92002262497 - SSPCE e, inscrito no CPF sob o nº 725.626.413-53, residente e domiciliada nesta capital.

Valor Global: R\$652.829,80 (Seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Fundamento: O presente instrumento se fundamenta no Art.30 da Lei Federal 13019/2014; na situação de emergência e calamidade pública evidenciadas Declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2); Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011; Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus; Decreto Federal nº 6/2020 que reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; LEI MUNICIPAL Nº 14.629, DE 30 DE MARÇO DE 2020, reconhece, para os fins do disposto no art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Fortaleza-CE.

Acolho os pareceres técnicos e parecer jurídico e demais documentos acostados no processo em epígrafe, ao passo que HOMOLOGO a justificativa técnica, apresentada pela Célula de Gestão de Parceria/SDHDS, em anexo.

Fortaleza, 20 de abril de 2020

PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART
Secretária Executiva dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação comunitária pela COVID 19 no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID 19, objetivando o enfrentamento da disseminação da doença.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6/2020 que reconhece, para fins do art.65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a proteção social para população em situação de rua com a finalidade de proporcionar um maior acesso a acolhimento, alimentação e condições sanitárias e de higiene pessoal;

CONSIDERANDO que na base do Cadastro Único do Município de Fortaleza, mês de referência fevereiro de 2020, consta registrado nesta capital 3.405 pessoas vivendo em condição de pobreza absoluta, vínculos interrompidos ou fragilizados e falta de habitação convencional regular, sendo compelidas a utilizar a rua como espaço de moradia e sustento, por caráter temporário ou de forma permanente;

Tem-se certo que se encontra instalado no município de Fortaleza-CE situação de grave perturbação da ordem pública, ocasionada por uma situação de CALAMIDADE PÚBLICA e situação de EMERGÊNCIA em razão da pandemia do COVID-19, que ameaça à integridade física de pessoas em situação de rua de nossa cidade.

Deve-se ressaltar que o público alvo das ações desta parceria vivem numa situação de extrema vulnerabilidade social, quadro limiar a situação onde as vulnerabilidade deixam de





ser meras possibilidades de dano social para se tornarem em quase uma certeza do acometimento de danos, onde há claro e evidente o risco de advir prejuízos pessoais e sociais. Assim, esta população dentre todos os segmentos beneficiados pela Política da Assistência Social é o que fatalmente mais vai precisar receber a proteção social e socorro diante do quadro epidêmico do COVID19. Sendo assim, é inquestionável o dever do Município de adotar medidas de biossegurança que minimize os riscos de adoecimento pelo COVID 19 da população em situação de rua.

Tem-se caracterizada a hipótese do Art. 30, da Lei Federal nº 13019/2014 que autoriza a realização de dispensa de chamamento público para firmar parceria com Organização da Sociedade Civil, com capacidade técnica comprovada, para colaborar **na execução das ações de enfrentamento a epidemia do COVID 19 voltadas para população em situação de rua do município de Fortaleza-CE** em caráter de emergência, num período inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado, em especial aquelas que se destinam a distribuição de alimentos, oferta de condições sanitárias e higiene pessoal, promoção de auto cuidado e acolhimento institucional.

Eis a justificativa técnica.

Fortaleza, 01 de abril de 2020

Emmanuel Fontenele Oliveira
Gestor da Parceria
CPF:829.553103-44